



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 092 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de atividades, elementos de despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais), no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, com despesas correntes e de capital até o montante de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias em conformidade com o Anexo II, do referido Projeto de Lei

Informo ainda, que o objeto do presente projeto é a celebração de convênios com os Municípios deste Estado, necessários à implantação de projetos de sinalização de trânsito, objetivando a redução de vítimas em acidentes de trânsito, bem como atender as despesas de sentenças judiciais e precatórias em cumprimento ao disposto no artigo da Constituição Federal.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO GAB PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 25 / 09 / 2003  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de atividades, elementos de despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Atividades e Elementos de Despesas até o montante de R\$ R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais), em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, em conformidade com o Anexo I "Suplementa", desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei, nos montantes especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.041220000.2817	Transferências voluntárias aos Municípios	3340.41	40	411.000,00
1520.041220000.2818	Sentenças Judiciais	3190.91	40	10.000,00
		3390.91	40	30.000,00
		4490.91	40	10.000,00
		<b>T O T A L</b>		<b>461.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO: II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1520.061221015.2283	Departamento Estadual de Trânsito Manutenção e serviços administrativos gerais	3390.39	40	461.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>461.000,00</b>



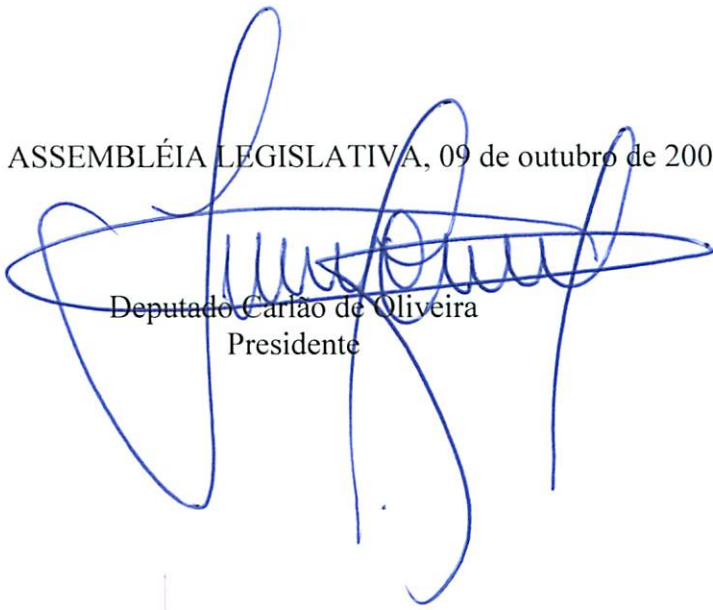
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 117/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, com a criação de atividades, elementos de despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.

  
Deputado Carlião de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO**

Em 13/10/2003

  
Cleison Chuinca

Chefe de Grupo de Apoio Administrativo  
DIRCA



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, com a criação de atividades, elementos de despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Atividades e Elementos de Despesas até o montante de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em conformidade com o Anexo I “Suplementa”, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de outubro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Departamento Estadual de Trânsito			
1520.041220000.2817	Transferências voluntárias aos Municípios	3340.41	40	411.000,00
1520.041220000.2818	Sentenças Judiciais	3190.91	40	10.000,00
		3390.91	40	30.000,00
		4490.91	40	10.000,00
			<b>T O T A L</b>	<b>461.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1520.061221015.2283	Departamento Estadual de Trânsito Manutenção e serviços administrativos gerais	3390.39	40	461.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>461.000,00</b>